



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2.321

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Corguinho/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 65.680.000,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 47.981.466,91 (quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 17.698.533,09 (dezesete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e nove centavos).

Art. 3º A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

Art. 5º As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas

nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	67.374.500,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.014.500,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	1.968.000,00
Receita de Serviços	1.705.000,00
Transferência Correntes	58.367.000,00
Outras Transferências Correntes	20.000,00
2. Receita de Capital	7.344.500,00
Transferência de Capital	7.344.500,00
3. Deduções da Receita	-9.039.000,00
Renúncia de IPTU	-25.000,00
Dedução de Impostos e taxas	-760.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-8.254.000,00
4. TOTAL	65.680.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	50.809.521,52
Despesa de Capital	14.245.772,26
Reserva de Contingência	624.706,22
TOTAL	65.680.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 Câmara Municipal de Corguinho	2.750.000,00
001 Câmara Municipal de Corguinho	2.750.000,00
02 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	1.870.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de

Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2.321

ATOS DO PODER EXECUTIVO

001 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	1.870.000,00	004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00
03 Junta de Serviço Militar	7.500,00	005 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
001 Junta de Serviço Militar	7.500,00	14 Secretaria Municipal de Saúde	15.153.225,87
04 Gabinete da Prefeita	619.500,00	001 Secretaria Municipal de Saúde	2.388.072,26
001 Gabinete da Prefeita	619.500,00	002 Fundo Municipal de Saúde	12.765.153,61
05 Procuradoria Geral do Município	5.000,00	15 Secretaria de Serviços e Obras Públicas	15.526.500,00
001 Procuradoria Geral do Município	5.000,00	001 Secretaria de Serviços e Obras Públicas	15.526.500,00
06 Assessoria Técnica	22.000,00	16 Sec. Mun. de Des. Econômico do Turismo e do Meio Ambiente	1.458.000,00
001 Assessoria Jurídica	22.000,00	001 Sec. Mun. de Des. Econ. do Turismo e do Meio Ambiente	1.347.000,00
08 Controladoria Geral do Município	15.000,00	002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	111.000,00
001 Controladoria Geral do Município	15.000,00	TOTAL	65.680.000,00
10 Secretaria Municipal de Administração	2.597.616,44		
001 Secretaria Municipal de Administração	2.597.616,44		
11 Secretaria Municipal de Finanças	8.152.206,22		
001 Secretaria Municipal de Finanças	8.152.206,22		
12 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	14.958.144,25		
001 Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	856.594,25		
002 Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	8.500.050,00		
003 FUNDEB	5.484.000,00		
004 Fundo Municipal de Investimento Cultural	117.500,00		
13 Secretaria Municipal de Ação Social	2.545.307,22		
001 Secretaria Municipal de Ação Social	754.307,22		
002 Fundo Municipal da Assistência Social	1.766.000,00		
003 Fundo Municipal de Investimento Social	7.000,00		

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Corguinho	2.750.000,00
Prefeitura Municipal de Corguinho	28.292.322,66
Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	9.356.644,25
Fundo Municipal de Assistência Social	2.520.307,22
Fundo Municipal de Investimento Social	7.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.870.000,00
Fundo Municipal de Saúde	15.153.225,87
Fundo Municipal de Investimento Cultural	117.500,00
FUNDEB	5.484.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2.321

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável	111.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
TOTAL	65.580.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único. As autorizações previstas no caput deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

Art. 9º Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

Art. 10º Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o

desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de saúde, educação e assistência social, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

Art. 11º Fica assegurado no orçamento geral do município o montante de R\$ 887.530,08 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos), destinado ao atendimento das emendas parlamentares de execução obrigatória, conforme as demandas individuais de cada parlamentar e 443.765,04 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) destinado ao atendimento das emendas de bancada de execução obrigatória, em observância às normas técnicas e legais aplicáveis

Art. 12º Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Corguinho/MS, 30 de dezembro de 2024.

Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439